

COMISSÃO FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PARECER nº 001/2005
Projeto de Lei nº EM-007/2005
Substitutivo I

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-007/2005, Substitutivo I, de autoria do nobre vereador Vladimir de Faria Azevedo, que dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município, com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição visa proteger o Instituto, os segurados e o próprio Município. A falência do Instituto levaria o Poder Executivo à obrigação de arcar com as despesas previdenciárias do Município.

Na oportunidade, esclarecemos que a presente matéria, já foi objeto de discussão no ano de 2004, constante do Projeto de Lei nº EM-043, que parcelava o débito em até 60(sessenta) meses, ficando claro portanto, que esta situação não foi criada recentemente, onde se prolataremos ainda mais o fator temporal para tomada de providências os prejuízos e riscos tornarão cada dia maiores, não podemos portanto, ignorar tal situação.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão opina pela **aprovação** do Projeto de Lei nº EM-007/2005, Substitutivo I.

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2005.

Adair Otaviano de Oliveira
Relator

José Milton de Oliveira
Secretário

Antônio Geraldo da Silva
Membro